

ST QPPMC	RONALDO TADEU ALVES BATISTA	181706	APTO
1º SGT QPPMC	MARCOS ANTONIO SANTOS VERAS	12334X	APTO
<b>10.4 DCC/CA/SPD/SSCJ (01 - ST/SGT)</b>			
POSTO/GRAD	NOME	MAT	Resultado
ST QPPMC	ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA	201162	APTO
<b>10.5 DCC/DAT/SI (01 - ST/SGT)</b>			
POSTO/GRAD	NOME	MAT	Resultado
ST QPPMC	WAYDSON CHARLES DUARTE	240621	APTO
<b>10.6 DCC/SPD/SSIND (01 - CAP/TEN)</b>			
POSTO/GRAD	NOME	MAT	Resultado
1º TEN QOPME	ALIOMAR FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA	161284	APTO
<b>10.7 DCC/SPD/SSIND (01 - ST/SGT)</b>			
POSTO/GRAD	NOME	MAT	Resultado
1º SGT QPPMC	FRITZ CASTRO DE OLIVEIRA	177156	APTO
<b>10.8 DCC/SPD/SSCOR (01 - ST/SGT)</b>			
POSTO/GRAD	NOME	MAT	Resultado
ST QPPMC	JAIR ANTONIO DA SILVA	218790	APTO
<b>10.9 DCC/AUDITORIA/STCE (01 - ST/SGT)</b>			
POSTO/GRAD	NOME	MAT	Resultado
ST QPPMC	CARLOS ROBERTO JOSE PEREIRA	222658	APTO

**2. DA POSSE**

2.1 - Ficam os candidatos, acima selecionados, convocados para comparecerem ao auditório do Colégio Militar Tiradentes (CMT), munido da identidade funcional, no dia 01 de agosto de 2025, às 07h30, para a Formatura alusiva a assinatura do Termo de Compromisso e entrada em exercício na prestação da tarefa (§ 5º do artigo 7º da Portaria PMDF nº 777/2012) e assinatura da Declaração de Não Exercício de Outro Cargo Público (inciso VII do artigo 6º da Portaria PMDF nº 777/2012).

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

**EDITAL N° 91/2025 - DGP/PMDF, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC) OFICIAL CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto na Constituição Federal do Brasil (artigo 37, inciso II c/c o § 1º do artigo 42 c/c o artigo 142, § 3º, inciso X, c/c artigo 144, caput e §§ 4º, 5º e 6º), na Lei Orgânica do Distrito Federal, no Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e suas alterações), na Lei de Organização Básica (Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e suas alterações), na Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, na Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, na Lei nº 12.086, de 6 novembro de 2009, no Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro 2012, e suas alterações, do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, TORNA PÚBLICA a realização de concurso público de ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC) do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelões (QOPMC) - Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana - da Polícia Militar do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)

1.2. O Concurso Público destina-se provimento de 01 vaga atualmente existente, conforme disposto no edital.

1.3. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.

1.4. Este concurso público compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	FASES	CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª	1ª Prova Objetiva e Aferição de Idade	Eliminatório e classificatório	IDECHAN
2ª	2ª Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
3ª	3ª Avaliação Médica e Biométrica	Eliminatório	
4ª	4ª Avaliação Psicológica	Eliminatório	
5ª	5ª Investigação Social	Eliminatório	PMDF

1.5. A prova objetiva será realizadas no Distrito Federal.

1.6. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Do cargo, da taxa de inscrição, vencimentos, vagas, requisitos, atribuições e carga horária;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III- Do modelo de atestado para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- d) Anexo IV- Do modelo de laudo médico psiquiátrico para o Exame de Saúde;
- e) Anexo V- Dos conteúdos programáticos;
- f) Anexo VI – Do cronograma de execução previsto.

1.7. Os candidatos convocados e nomeados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.8. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir das 12h00min do dia 28 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 28 de agosto 2025;

2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo resarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br);
- b) preencher o formulário de requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.1. No ato da inscrição será solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato, bem como procedimento para registro da idade nos termos do Anexo I, de acordo com o pré-requisito.

2.3.1.2. O procedimento para verificação da idade máxima nos termos do Anexo I será efetuado após a prova objetiva.

2.3.1.3. O limite de idade que trata o Anexo I não se aplica a Policiais Militares do DF (artigo 64, da Lei nº 12.086/2009) que alterou o artigo 11, da Lei nº 7289/1984, devendo o candidato informar esta condição no ato da inscrição.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste edital.

2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.

2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a Polícia Militar do Distrito federal, a qualquer tempo, poderá anular o ingresso do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame estritamente necessários a transparéncia do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

I) 1<sup>a</sup> POSSIBILIDADE: ser doador de sangue;

II) 2<sup>a</sup> POSSIBILIDADE: candidato beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

III) 3<sup>a</sup> POSSIBILIDADE: candidato hipossuficiente, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

IV) 4<sup>a</sup> POSSIBILIDADE: prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, na forma da Lei nº 5.818/2017;

V) 5<sup>a</sup> POSSIBILIDADE: candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea;

VI) 6<sup>a</sup> POSSIBILIDADE: beneficiário de programas sociais do governo federal ou distrital, inscrito no Cadastro Único.

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1<sup>a</sup> POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

II) para comprovação da 2<sup>a</sup> POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

III) para comprovação da 3<sup>a</sup> POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;

d) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

e) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

f) Comprovantes de renda bruta de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

I) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

II) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

III) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "I" e "II", cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

IV) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "I" e "II" declaração, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses;

V) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "I" e "II" declaração de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses;

VI) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e (ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, de cada bem alugado/arrendado;

VII) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e (ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, de cada bem alugado/arrendado.

g) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

IV) para comprovação da 4<sup>a</sup> POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

- V) para comprovação da 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
  - declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;
  - documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.
- VI) para comprovação da 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
- requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
  - comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
  - cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
  - declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
  - documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.
- 3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.
- 3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste edital.
- 3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo VI.
- 3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.
- 3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), em link específico disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo VI.
- 3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9. O envio da documentação prevista no subitem 3.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.
- 3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
- 3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste edital.
- 3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada.
- 3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do edital.
- 3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções civis e criminais previstas na legislação vigente.
- 3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.
- 3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste edital.
- 3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste edital.
- 3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste edital.
- 3.18.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.
- 4.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 4.3.1 deste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 4.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;
- 4.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;
- 4.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;
- 4.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;
- 4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 4.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
- 4.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no período previsto.
- 4.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 4.8.1 deste edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 4.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.
- 4.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até sete meses incompletos de idade durante a realização das provas/fases deverá:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e
  - enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 4.9.1. Nos termos do art. 52, §3º, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, e suas alterações, a candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do

concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.

4.9.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.

4.9.3. O IDECAN não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

4.9.4. Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.9.5 Considerando as exigências do cargo de Sacerdote Católico (Padre), privativo de candidatos do sexo masculino, informa-se que, caso candidatas do sexo feminino, cientes desta condição, ainda assim optem por realizar as provas do presente certame, poderão fazê-lo, sendo certo que, mesmo em caso de aprovação na Prova Objetiva, estarão automaticamente eliminadas do concurso, por incompatibilidade com os requisitos do cargo.

4.10. O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

4.10.1. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11. Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 52 da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.248, de 28 de abril de 2023, o IDECAN não disporá de sala reservada para cuidado e descanso das crianças com a estrutura mínima exigida, nos termos do § 4º do referido artigo, visto que os espaços físicos típicos utilizados para aplicação de provas em concurso público não dispõem de fraldários, banheiros específicos e materiais adequados para crianças.

4.12. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

4.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 4.8.1 deste edital.

4.13.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 4.12 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

4.13.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

4.14. Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 que desejarem ser tratados (as) pelo nome social, durante a realização das fases deste Concurso, deverão, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais desejam ser tratados(as).

4.14.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 4.8.1 deste edital e no prazo previsto.

4.14.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.15. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 4.12 acima.

4.16. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

4.16.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 4.16 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.17. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

4.18. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

5.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente ao da data de sua divulgação.

5.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do

Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

5.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 5.2.1 deste edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

5.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 5.2.1 deste edital.

5.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

## 6. DA PROVA OBJETIVA - 1ª FASE

6.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste edital, conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Língua Portuguesa	30	2,0	60	40% (quarenta por cento - 76 pontos) do total de pontos, não podendo obter nota inferior a 40% (36 questões - 72 pontos) no somatório das disciplinas de Conhecimentos Específicos
	Conhecimentos Específicos Religiosos	60	2,0	120	
CONHECIMENTOS GERAIS	Noções de Direito Constitucional	5	1,0	5	
	Noções de Direitos Humanos	5	1,0	5	
Total - Prova Objetiva		100	-	190	

6.1.2. A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas, ocorrerá na data e no horário disposto a seguir:

DATA DA PROVA	CARGO	TURNO/HORÁRIO
09 de novembro de 2025	OFICIAL CAPELÃO DA PMDF	TARDE De 13h00min às 18h00min (horário oficial de Brasília)

6.2. As provas objetivas constarão de 100 (cem) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 6.1 deste edital.

6.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos cargos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota inferior a 40% no somatório das disciplinas de Conhecimentos Específicos.

6.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

6.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

6.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho do candidato.

6.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova

(marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

6.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.

6.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

6.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

6.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

6.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

6.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

6.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária do candidato neste concurso.

6.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

6.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

## 7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva serão realizadas na data prevista neste edital ou em suas alterações posteriores.

7.1.2. Os locais de aplicação da prova objetiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.1.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

7.1.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

7.1.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

7.1.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste edital.

7.1.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.1.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

7.1.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

7.1.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital ou em suas alterações posteriores, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

7.1.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.1.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.1.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

7.1.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

7.1.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

7.1.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado posterior.

7.1.17. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

7.1.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.1.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

7.1.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.1.21. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

7.1.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

7.1.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.1.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou correto. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

7.1.25. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 7.1.24, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.1.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

7.1.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

7.1.28. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

7.1.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

7.1.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

7.1.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

7.1.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapéaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

7.1.33. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aos

que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.1.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

7.1.35 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

7.1.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

7.1.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.1.38. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora e trinta minutos para o término da prova.

7.1.38.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 7.1.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

7.1.39. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões após o transcurso de três horas e quarenta e cinco minutos de prova, ou seja, no último quarto de tempo destinado à prova.

7.1.40. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

7.1.41. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

7.1.42. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o(s) documento(s) que será(ão) utilizado(s) para correção de sua prova, devidamente assinado no local indicado, conforme cada caso. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

7.1.43. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) por surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 7.1.25 deste edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;

f) fazer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) por surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) por surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção individual;

p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

q) portar arma de fogo;

7.1.44. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso.

7.1.45. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.1.46. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

7.1.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas, exceto para os casos expressamente previstos nesse edital e antecipadamente deferido.

7.1.49. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

#### 8. DA AFERIÇÃO DE IDADE

8.1. Para a aferição de idade, o IDECAN submeterá os respectivos dados dos candidatos exigidos para fim de inscrição, para validação junto ao documento anexado no ato da inscrição, através da qual será efetuada a verificação da idade máxima permitida, conforme disposto no Anexo I.

8.2. O candidato considerado INAPTO poderá recorrer da inaptidão após a publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, pelo prazo de 05 dias úteis.

8.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos dados apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

#### 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - 2ª FASE

9.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados na prova objetiva que estejam classificados dentro de vinte vezes do quantitativo de vagas, após aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital.

9.1.1. Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem 9.1 deste edital, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos neste edital, no que couber.

9.1.2. Esta Fase será executada pelo IDECAN.

9.2. Os candidatos não convocados para o TAF, na forma do subitem 9.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.3. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Oficial Capelão da PMDF;

9.3.1. O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, "Apto(a)" ou "Inapto(a)".

9.3.1.1. Será considerado(a) "Apto(a)" no TAF o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima nos três testes realizados.

9.3.1.2. Será considerado(a) "Inapto(a)" no TAF e, consequentemente, eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo III deste edital;

b) deixar de realizar algum dos testes;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou

e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos três testes, nos termos do estabelecido neste Edital.

9.4. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDECAN, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso.

9.4.1. Para a realização do TAF será exigido do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo III deste edital.

9.4.2. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

9.4.3. O atestado médico comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não apresentação, bem como a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.

9.4.4. O atestado médico apresentado será retido pelo IDECAN.

9.4.5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo III deste edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

9.4.6. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

9.4.7. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

9.5. O Teste de Aptidão Física consistirá em 3 (três) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 10.2 deste edital.

9.5.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar a corrida. Para os demais exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física, serão concedidas 2 (duas) tentativas, em intervalo de, no mínimo, 05 minutos.

9.5.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida neste edital, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.

9.5.3. O candidato, que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

9.5.4. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.

9.5.5. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora do IDECAN.

9.6. Os candidatos "Ausentes" no TAF serão eliminados do concurso público.

9.7. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação a ser publicados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na respectiva página do concurso, e no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.8. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

9.8.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.

9.9. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado neste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, onde será submetido à identificação.

9.9.1. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

9.9.2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9.3. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

9.9.4. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

9.10. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 9.4 deste edital.

9.11. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

9.11.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

9.12. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

9.12.1. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no subitem 9.12 deste edital, será divulgada, oportunamente, pelo IDECAN, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

9.13. O IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

9.14. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

9.15. O TAF consistirá em 03 (três) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

9.15.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

9.16. O TAF consistirá em submeter o candidato a seguir especificados, a serem realizados de forma sequencial e no mesmo dia:

- a) flexão de braços sobre o solo;
- b) abdominal tipo remador;
- c) corrida de 12 min;

9.16.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial, de acordo com o subitem 9.16 deste edital, sendo todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles e em cada dia de convocação, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.

9.17. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.

9.18. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

9.19. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

9.20. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

9.21. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Especial do Concurso.

9.21.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

9.22. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

9.23. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas prévia e oportunamente divulgadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

#### 10. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

10.1. O Teste de Aptidão Física, consistirá em Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo (flexão de braços), Flexão Abdominal (Tipo Remador) em 1 (um) minuto e Corrida de 12 (doze) minutos e serão realizados nesta ordem em um único dia.

10.2. O Teste de Aptidão Física será realizado e avaliado de acordo com o descrito a seguir:

##### 10.3. Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo (flexão de braços).

10.3.1. O teste de Flexão de Membros Superiores no Solo (flexão de braços) consistirá de flexão e extensão de cotovelos, estando sobre pontos de apoio sobre o solo, conforme a seguir:

a) posição inicial: Ao comando de "em posição", o candidato posiciona-se em decúbito ventral e com o corpo ereto, com as mãos espalmadas e apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos e voltados para frente, com os braços estendidos e com abertura entre as mãos ligeiramente maior que a largura dos ombros, com pernas estendidas e unidas, estando o corpo apoiado sobre o solo pelas mãos e pelos pés somente;

b) execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax ao alinhamento da altura dos cotovelos, não devendo haver contato algum do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e pés. Em seguida, deverá estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa uma repetição do movimento. Dará início, então, a uma nova repetição;

10.3.2. O corpo deve permanecer na posição horizontal, apoiado sobre mãos e pés, durante o exercício.

10.3.3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo breve de apito;

c) só será contada a repetição realizada corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente nesse momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o candidato deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos;

f) O teste será interrompido no momento em que o candidato não conseguir executar repetição alguma ou a realizar de forma incompleta.

10.3.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo:

a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

c) durante a execução do exercício, apoiar o tórax, abdômen e, apoiar os joelhos no chão;

10.3.5. O avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

- 10.3.6 A performance mínima a ser atingida é de 24 (vinte e quatro) repetições.
- 10.3.7 Será concedida uma segunda tentativa ao(s) candidato(s) que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.
- 10.3.8 Será considerado inapto no Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo, o candidato que não obtiver a performance mínima estabelecida no subitem 10.3.6
- 10.4 Flexão Abdominal (Tipo Remador) em 1 (um) minuto.
- 10.4.1 O teste de abdominal, tipo remador, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) posição inicial: o candidato posiciona-se deitado em decúbito dorsal, com o corpo inteiramente estendido, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos e calcanhares tocando o solo;
  - b) execução do exercício: partindo da posição inicial, realizar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões abdominais (flexão e extensão de quadril); no momento máximo do exercício, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo e os cotovelos alinhados com os joelhos; as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo e os calcanhares próximos aos glúteos (posição sentada); após retornar à posição inicial;
  - c) será contado um movimento completo toda vez que o candidato sair e voltar à posição inicial;
  - d) serão contabilizadas as repetições corretas realizadas no tempo de 1(um) minuto;
  - e) ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento seja ininterrupto;
  - f) os exercícios incompletos não serão computados;
  - g) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;
- 10.4.2 A performance mínima a ser atingida é de 32 (trinta e duas) repetições.
- 10.4.3 Será concedida uma segunda tentativa ao(s) candidato(s) que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.
- 10.4.4 Será considerado inapto no Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo, o candidato que não obtiver a performance mínima estabelecida no subitem 10.4.2
- 10.5. Corrida de 12 (doze) minutos:
- a) traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis;
  - b) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12(doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
  - c) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
  - d) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis; e
  - e) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.
- 10.5.1 A performance mínima a ser atingida pelo candidato para que seja considerado apto é a distância de 2.200 (dois mil e duzentos) metros.
- 10.6 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 10.7 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 10.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusar, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 10.8. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.
- 10.9. Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste edital.
- 10.10 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações serão disponibilizadas aos candidatos, cujo resultado do teste seja INAPTO, durante o prazo recursal.
- 11. DA AVALIAÇÃO BIOMÉTRICA E DE SAÚDE - 3<sup>a</sup> FASE**
- 11.1. A avaliação de saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados, se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
- 11.1.1. Esta Fase será executada pelo IDECAN.
- 11.1.2. A verificação da estatura mínima exigida será feita quando da realização desta etapa de Avaliação Médica e Odontológica, mediante aferição da exata do candidato com os pés nus e a cabeça descoberta. O candidato que estiver fora dos limites legais de estatura será excluído do certame.
- 11.2. Serão convocados para participar desta fase os candidatos aprovados na fase anterior deste concurso.
- 11.2.1. Os candidatos serão convocados a apresentar os exames acompanhados dos respectivos laudos de forma presencial, por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e no DODF, em data oportunamente divulgada por meio de edital.
- 11.3. Os exames e laudos solicitados para esta Fase de Avaliação de Saúde serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo da área da segurança.

- 11.3.1. A critério da comissão avaliadora da Avaliação de Saúde, poderão ser solicitados exames e e laudos complementares aos constantes deste edital.
- 11.3.2. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.
- 11.3.3. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados neste edital fora do período estabelecido para entrega.
- 11.4. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares e de seus laudos, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, conforme definições a seguir:
- a) “Apto” para o candidato que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes, inclusive relativo a altura mínima exigida”.
  - b) “Inapto Temporário” para o candidato que, a critério da banca examinadora da Fase de Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionados neste edital, que se torne(m) necessário(s) para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida.
  - c) “Inapto” para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições desritas na alínea “a” deste subitem 11.4 do edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.
- 11.5. As requisições para a avaliação médica são as seguintes, acompanhadas de seus respectivos laudos:
- a) hemograma – Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSAg, TGO,TGP, GGT, Bilirrubinas e frações;
  - b) tipo sanguíneo, Fator RH, EAS e Parasitológico;
  - c) eletrocardiograma, com apresentação de laudo cardiológico em caso de anormalidades detectadas da condução e outras detectadas no eletrocardiograma, quanto à repercussão clínica das alterações;
  - d) radiografia panorâmica odontológica;
  - e) raios X da coluna vertebral com ângulo de Cobb;
  - f) raios X do tórax;
  - g) raios X de crânio;
  - h) eletroencefalograma, com apresentação de laudo do neurologista se apresentar anormalidades da condução e outras detectadas na eletroencefalograma, quanto à repercussão clínica das alterações;
  - i) exame de sanidade mental, (mediante a apresentação de atestado de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra devidamente identificado com nome completo do médico e respectivo CRM, assinado e carimbado);
  - j) ecocardiograma com Doppler;
  - k) teste ergométrico;
  - l) audiometria;
  - m) laudo oftalmológico completo, inclusive com avaliação cromática e acuidade visual sem correção e com correção;
  - n) mapeamento de retina de ambos os olhos e topografia corneana de ambos os olhos;
  - o) testes toxicológicos (de caráter confidencial).
- 11.5.1 Os testes toxicológicos deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contra-prova.
- I – testes toxicológicos do tipo “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, específico para maconha e metabólitos do Delta 9THC, cocaína, anfetamina (inclusive metabólitos e seus derivados), opiáceos e fenciclidina (PCP), devendo apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias.
- I.1 – Ao inscrever-se no concurso, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, nos termos deste edital;
- I.2 – O candidato com exame positivo para o uso de opiáceos deverá apresentar receita médica, prontuário médico ou laudo médico que comprove seu uso com finalidade terapêutica nos últimos 90 dias, associado a laudo psiquiátrico atestando que o candidato não possui adição a opiáceos.
- I.3 Os testes toxicológicos deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova.
- I.4 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à banca examinadora, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados com sigilo, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- I.5. São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para o ingresso no CHOSC/PMDF, conforme Anexo da Portaria PMDF nº 772, de 30 de março de 2012 (Relação de Condições Médicas Incapacitantes – RCMI):
- I – Tumores malignos na área de cabeça e pescoço: deformidade congênitas ou adquiridas na cabeça ou pescoço que resultem em prejuízo significativo das funções da respiração, audição, fala ou deglutição, ou ainda que se julguem prejudiciais à função militar;

II – Deformidades nasais que comprometam de forma significativa a respiração (incluindo desvios septais severos, grau III de Cottle).

a) fendas palatais ou outras deformidades da faringe ou cavidade oral, mesmo que corrigidas, que ainda comprometam de forma significativa a fala e(ou) a deglutição;

b) perfuração da membrana timpânica;

c) tartamudez (gagueira) que comprometa a comunicação oral básica.

d) na prova com audiômetro de tom puro: o candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior que 35 dB em nenhuma das três frequências de 500 Hz, 1.000 Hz e 2.000 Hz, nem maior que 50 dB em nenhuma das demais frequências testadas (250 Hz, 3.000 Hz, 4.000 Hz, 6.000 Hz e 8.000 Hz).

III – Cavidade oral:

a) alterações patológicas císticas e(ou) tumorais oral, que comprometam a função do sistema estomatognático e(ou) a saúde geral do paciente;

b) dentes cariados;

c) dentes fraturados;

d) dentes com comprometimento endodônticos;

e) raiz(es) dental(is) residual(is);

f) periodontopatias que provoquem mobilidade dentária de grau III em um segmento dentário;

g) maloclusões de classe II ou III esqueléticas com overjets acentuados, bem como, mordida aberta anterior (com overbit acentuado) que comprometam as funções da mastigação, e(ou) respiração, e(ou) fonação, e(ou) deglutição;

h) atresia severa de maxila e(ou) mandíbula;

i) alterações anátomo-patológicas severas da articulação temporomandibular;

j) portadores de aglossia;

k) portadores de sequelas faciais resultantes de trauma e(ou) tumores, que comprometam a estética e(ou) função;

l) portadores de DTM – Disfunção Têmpero-Mandibular (que comprometa a função do sistema estomatognático);

m) não possuir 24 elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, próteses parciais fixas e móveis), devendo apresentar um mínimo de 18 dentes hígidos e(ou) restaurados com material restaurador definitivo.

III.1 – As coroas ou próteses parciais fixas serão admitidas, para efeito do índice mínimo de elementos dentários, desde que não apresentem infiltrações, estejam com boa adaptação e aceitáveis estética e funcionalmente;

III.2 – A prótese parcial removível deverá reabilitar estética e funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade, bem como, estar com sua estrutura metálica e plástica, em condições aceitáveis.

IV – Olhos e visões:

a) opacidades centrais de córnea;

b) distrofias e degenerações corneanas. Casos duvidosos deverão ser esclarecidos por exames complementares e parecer especializado;

c) glaucoma de ângulo aberto com alterações papilares e(ou) no campo visual (campimétricas), mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores. Relações escavação-disco acima de 0,5 devem ser acompanhadas de avaliação complementar para investigação de glaucoma, a despeito do valor de pressão intraocular;

d) estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);

e) distrofias, degenerações e lesões da retina (predisponentes ao deslocamento ou com mal prognóstico evolutivo), ou incompatíveis com o pleno exercício da função militar;

f) doenças neurológicas que afetam os olhos;

g) discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas);

h) doenças congênitas que afetem os olhos, AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, a AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho;

i) ceratocone instável ou em progressão;

j) lesões retinianas, retinopatia diabética ou retinopatia hipertensiva a partir de Grau III.

V – Pele e tecido celular subcutâneo:

a) expressões cutâneas de doenças autoimunes que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício da função militar;

b) pênisfios;

c) doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;

d) cicose e pseudofoliculite da barba;

e) ulerações, edemas, cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de Policial Militar;

f) hanseníase;

g) tatuagem obscena ou ofensiva que faça apologia ao crime ou a substância tóxica e entorpecentes.

VI – Pulmões e paredes torácicas:

a) deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada (distúrbio moderado ou grave da função ventilatória pulmonar), doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior;

b) fistulas e fibroses pulmonares difusas;

c) tumores malignos ou benignos (com repercussão funcional) do pulmão ou pleura, em qualquer sítio, independentemente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;

d) radiografia de tórax (ou, eventualmente, a ressonância magnética de pulmão): deverá ser normal, exceto se apresentar alterações ou achados insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida e que não acarretem comprometimento funcional.

VII – Sistema cardiovascular:

a) doenças valvares, ressalvado o prolapsos de valva mitral, com ausência de repercussão funcional;

b) doenças congênitas do coração, salvo as corrigidas cirurgicamente, sem sequelas ou repercussão funcional e hemodinâmica;

c) doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;

d) coronariopatias;

e) anormalidades da condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica;

f) distúrbios do ritmo cardíaco, com significado patológico;

g) insuficiência cardíaca;

h) hipertensão arterial sistêmica não tratada, não controlada e(ou) com manifestações em órgãos-alvo;

i) hipertensão pulmonar;

j) aneurismas (ventriculares e vasculares).

VIII – Abdome e trato intestinal:

a) anormalidade que aparece (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceroceleias. Casos duvidosos devem ser esclarecidos em parecer especializado;

b) micoses profunda;

c) história de cirurgia de correção de condição congênita, cirurgia significativa ou ressecção importante (trauma, ferimento de arma branca ou de fogo, abdome agudo clínico ou cirúrgico, cirurgia bariátrica e cirurgia metabólica). O candidato deve apresentar relatório cirúrgico descritivo e conclusivo da condição clínica pelo qual o candidato passou por cirurgia e sua condição atual, bem como sequelas e alterações da funcionalidade, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, resultados de exames complementares e anatopatológicos realizados relacionados ao ato operatório – quando for o caso;

d) doença inflamatória intestinal (Crohn, RCUI);

e) doenças hepáticas e pancreáticas. Casos duvidosos devem ser esclarecidos em parecer especializado;

f) distúrbios funcionais desde que significativos;

g) tumores benignos e malignos.

IX – Aparelho gênito-urinário:

a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália;

b) rins e vias urinárias com repercussão funcional;

c) tumores;

d) infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina;

e) criptorquia; a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorre de anormalidade congênita;

f) varicocele volumosa e(ou) dolorosa;

g) doença sexualmente transmissível em atividade;

h) insuficiência renal de qualquer grau.

X – Aparelho locomotor:

a) doenças e anormalidades dos ossos e articulações:

a.1) congênitas ou adquiridas;

a.2) inflamatórias;

a.3) infecções;

a.4) neoplásicas;

a.5) traumáticas e degenerativas;

a.6) desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral;

a.7) deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés;

a.8) próteses cirúrgicas e sequelas da cirurgia;

a.9) pé plano espástico, lesões ligamentares, sinais de condropatia articular primária ou secundária incipiente ou não, sinais de instabilidade articular ainda que sem repercussão funcional e outras doenças incapacitantes para o serviço policial militar;

a.10) deformidades e(ou) desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose), sinais de espondilodiscoartrose incipiente ou não, sinais de espondilólise e(ou) espondilolistese de qualquer grau;

a.11) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

a.12) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e(ou) inferiores (genervalvo, genuvaro, genurecurvatum, cíbito-valgo, cíbito-varo);

a.13) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

a.14) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiléia, dedo extra numerário;

a.15) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

a.16) sequelas de patologias congênitas;

a.17) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

b) será considerado inapto o candidato que apresentar, em seus exames radiológicos de coluna:

b.1) escoliose tórraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bifida, vértebra de transição associada à mega apófise neo- articulada ao sacro ou não, mega apófise isolada desde que neo-articulada), tumoração óssea;

b.2) doença inflamatória, doença infeciosa;

b.3) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

c) serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna e das articulações:

- c.1) escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;
- c.2) cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c.3) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;
- c.4) geno valgo > que 14°;
- c.5) geno varo > que 10°;
- c.6) cíbito valgo > que 10°;
- c.7) cíbito varo < que 5°;

c.8) ante-curvatum e recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;

c.9) pés planos: ângulo de kite (entre eixos do tálius e calcâneo) < que 30°;

c.10) Pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) < que 10°;

c.11) pés cavos: Pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;

c.12) ângulo de kite (entre eixos do tálius e calcâneo) > que 30°;

c.13) hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°;

c.14) ângulo intermetatarsiano (entre 1º e 2º) > que 9°;

Observação: a presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

#### XI – Doenças metabólicas e endócrinas:

- a) diabetes mellitus (qualquer tipo);
- b) diabetes insipidus;
- c) alterações endócrinas do pâncreas;
- d) bôcio e(ou) nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovvidos de potencialidade mórbida;
- e) hipotireoidismo não controlado com medicação;
- f) hipertireoidismo;
- g) tumor de suprarrenal;
- h) disfunções das suprarrenais;
- i) disfunções das paratireoides;
- j) tumores hipotalâmicas e hipofisários;
- k) disfunção hipofisária;
- l) hipogonadismos;
- m) obesidade ou déficit ponderal conforme previsto no item XVIII;
- n) erros inatos do metabolismo.

#### XII – Sangue e órgãos hematopoéticos:

- a) alterações significativas do sangue;
- b) órgãos hematopoéticos;
- c) doenças hemorrágicas;

#### XIII – Doenças neurológicas:

- a) distúrbios neuromusculares;
- b) afecções neurológicas;
- c) anomalias congênitas ou adquiridas;
- d) ataxias; incoordenações; tremores;
- e) paresias e paralisias;
- f) atrofias e fraquezas musculares;
- g) histórias de síndrome convulsiva;
- h) distúrbio de consciência;
- i) comportamentais e da personalidade.

#### XIV – Tumores e neoplasias:

- a) qualquer tumor maligno;
- b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;
- c) se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos: (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

#### XV – Doenças psiquiátricas:

- a) transtornos mentais e de comportamento referentes a dependências químicas (álcool e drogas ilícitas);
- b) transtornos psicóticos (crônicos ou agudos atuais ou passados);
- c) transtornos do humor;
- d) transtornos alimentares;
- e) transtornos de personalidade;
- f) transtornos de hábitos e impulsos;
- g) retardos mentais;
- h) transtornos do desenvolvimento psicológico.

#### XVI – Exame Toxicológico: apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas ou proibidas, conforme relação do órgão competente.

#### XVII – Exame biométrico:

- a) possuir altura inferior a 1,65 m, se do sexo masculino.

b) apresentar IMC (Índice de Massa Corpórea)  $\geq 30$ .

11.7. Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação.

11.8. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de exames médicos especializados, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a

assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.9. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.

11.10. Os resultados preliminar e definitivo da Fase de Avaliação de Saúde, com lista nominal dos candidatos "aptos", serão publicados em datas previamente informadas no edital de convocação, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.11. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da sua divulgação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.12. Outras informações a respeito da Avaliação de Saúde constarão do edital de convocação específico para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

#### 12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 4ª FASE

12.1. Serão convocados para esta etapa – Avaliação Psicológica, todos os candidatos que forem considerados aptos na etapa de Avaliação Médica.

12.2. Os candidatos se submeterão aos Testes de Avaliação Psicológica, assim como no Teste de Aptidão Física.

12.3. Esta Fase será executada pelo IDECAN.

12.4. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.

12.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme este edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.6. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

12.7. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

12.8. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta Fase do certame.

12.9. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto neste edital, no que couber.

12.10. As datas de realização desta fase constam do Anexo I, e quaisquer alterações serão comunicadas oportunamente e previamente via edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

12.11. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

12.12. A Avaliação Psicológica consistirá no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, através de testes objetivos, específicos e padronizados para avaliar:

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO ESPERADA*
Agressividade	Comportamento de perda de controle de suas emoções diante de adversidade, pode ser canalizada de forma física ou verbal, sem necessariamente empregar o uso da força física, mesmo em situações de confronto e pressão de diferentes origens.	Adequada
Altruísmo	Disposição para ajudar, apoiar e contribuir para o bem-estar dos outros, demonstrando preocupação genuína com seu bem-estar.	Adequado
Atenção concentrada	Capacidade de manter a atenção no trabalho realizado durante um período determinado	A partir da média
Atenção dividida	Mantém a concentração em uma dada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está acontecendo em sua volta.	A partir da média
Autodesenvolvimento	Processo contínuo de aprimoramento pessoal e profissional, onde o indivíduo busca desenvolver suas habilidades, conhecimentos, valores, atitudes e comportamentos para alcançar seu potencial máximo.	Adequado

Discernimento	Capacidade de julgar e avaliar com ponderação; compreender, distinguir e avaliar situações e consequências, tomando decisões com base em critérios racionais e sensatez.	Adequado
Capacidade de lidar com o estresse	Habilidade de gerenciar eficazmente as demandas e pressões da vida, minimizando os efeitos negativos do estresse e adaptando-se de forma saudável a situações desafiadoras	Adequado
Liderança	Habilidade de influenciar, motivar e guiar um grupo de pessoas para alcançar objetivos comuns; cumpre e faz cumprir regras; exerce autoridade; faz se respeitar; identifica habilidade e competências; saber ouvir.	Adequado
Dedicação	Refere-se à lealdade e empenho em relação a um objetivo ou tarefa. Envolve não apenas o compromisso, mas também a motivação, o envolvimento e a persistência para cumprir esse compromisso	Adequado
Controle emocional	Tendência a apresentar maior constância de humor, controle dos sentimentos negativistas e controle de impulsos.	Adequado
Desenvoltura	Capacidade de se adaptar, agir com facilidade e demonstrar segurança em diferentes situações, especialmente em interações sociais ou diante de desafios.	Adequado
Energia	Agir com firmeza, força e vigor diante das situações, porém com controle das emoções e racionalidade.	Adequado
Extroversão	Dimensão da personalidade que descreve a tendência em buscar interações sociais.	Adequado
Nível de comunicação	Expressar-se com facilidade, clareza e precisão, transmitindo ideias ou fatos por meio da linguagem.	Adequado
Honestidade/Humildade	Refere-se à qualidade de ser verdadeiro, sincero e transparente; envolve uma avaliação realista de si mesmo, reconhecendo limitações e fraquezas.	Adequado
Iniciativa	Capacidade de identificar e buscar oportunidades, tomar decisões proativas e agir de forma autônoma em diversas situações, seja no âmbito pessoal ou profissional.	Adequado
Memória	Capacidade de armazenar e recuperar informações quando necessário.	A partir da média
Organização	Planejar e ordenar atividades; utilizar de forma adequada o tempo e o espaço, priorizando ações e recursos; estabelecer métodos para agir, ou seja, criar meios de forma planejada para alcance de objetivos.	Adequada
Paciência	Capacidade de manter a calma e a compostura diante de situações desafiadoras, atrasos ou obstáculos, sem se deixar levar pela frustração ou ansiedade.	Adequada
Inteligência geral (raciocínio lógico)	Capacidade de raciocinar logicamente, apreender e reestruturar conceitos.	A partir da média
Sociabilidade	Relacionamento com o outro; agir com tato, habilidade e cautela no relacionamento com as pessoas	Adequada
Relacionamento interpessoal	Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional.	Adequado

\* ( \* ) Em relação aos resultados adequados nos aspectos de personalidade, a adequação ao perfil poderá variar de acordo com a interpretação do item avaliado e do percentil, podendo ser Baixo, Inferior, Média, Média Superior, Acima da Média e/ou Superior ou

outra classificação que os manuais categorizem. Assim, nos laudos entregues aos candidatos, serão incluídos os nomes dos itens avaliados em cada teste, conforme as características psicológicas exigidas para o cargo, levando em conta o percentil de adequação estabelecido nos manuais dos testes.

12.13. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.

12.13.1. Será considerado(a) “Apto” o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

12.13.1.1. “Apto” significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e das técnicas de avaliação psicológica, o perfil psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo constantes do presente edital.

12.13.1.2. Será considerado(a) “Inapto” o candidato que não apresentou, à época da aplicação dos instrumentos e das técnicas de avaliação psicológica, o perfil psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo constante no presente edital.

12.13.2.1. Será considerado “Inapto” o candidato que não alcançar os parâmetros esperados em 3 (três) ou mais características dos aspectos cognitivos e/ou de personalidade, de acordo com os itens constantes neste edital.

12.14. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019 e nº 08/2025.

12.15. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.16. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12.16.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

12.17. A inaptidão do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

12.18. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

12.19. O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (Inapto), será eliminado do concurso.

12.20. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

12.21. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.

12.22. Será assegurado ao candidato considerado “Inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Entrevista Devolutiva.

12.22.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo, contratado pelo IDECAN, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

12.22.2. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

12.22.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional do Psicólogo.

12.22.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

12.22.5. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma telepresencial, nos termos do edital de convocação.

12.23. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

12.23.1. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas informadas no edital de convocação para esta Fase, no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

12.23.2. O candidato considerado “Inapto” que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.24. Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para esta Fase, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

**13. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

13.1. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e optado por concorrer por sistema de cotas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer por sistema de cotas, em cumprimento à Lei 15.142/2025, de 03 de junho de 2025.

13.2. Devem ser convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer por sistema de cotas, aprovados e classificados na etapa anterior à sua execução.

13.2.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

13.2.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

13.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

13.4. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia).

13.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

13.5. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

13.6. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer por sistema de cotas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

13.7. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

13.8. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

13.8.1. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

13.8.2. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

13.9. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

13.9.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

13.9.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

13.9.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

13.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

13.10.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 13.10 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

13.11. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

13.11.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

13.11.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

13.11.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.12. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer por sistema de cotas; e

b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

13.13. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

13.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

13.14.1. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

13.15. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

13.15.1. Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.

13.15.2. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação. 13.15.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

13.15.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

13.16. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

13.17. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;

b) se recusar a ser filmado;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;

d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

13.17.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

13.17.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.18. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas no edital de convocação para esta Etapa, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto no item 17 deste edital.

13.19. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

13.20. Os procedimentos de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas obedecerão o previsto na Lei 15.142/2025, de 03 de junho de 2025, Decreto 12.536 de 27 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIRMPI nº 261, de 27 de junho de 2025, e constarão de edital específico de convocação para esta etapa, devendo o candidato informar, no momento da inscrição, a opção adequada.

13.21. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

13.22. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

13.23. Outras informações a respeito dos procedimentos específicos referentes a verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, incluindo detalhamento da etapa, constituição das comissões e recursos constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

**14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 5ª FASE**

14.1. De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive.

14.2. A realização da Investigação Social ficará ao encargo da Polícia Militar do Distrito Federal.

14.3. Os candidatos que forem considerados recomendados na 2ª etapa – Teste de Aptidão Física, serão convocados para entregar cópias de seus documentos pessoais e outros documentos que serão solicitados oportunamente, bem como, para preencherem seus respectivos Formulários para Ingresso na Corporação. Este Formulário será disponibilizada a cada candidato sendo de responsabilidade do mesmo o preenchimento e a devolução no prazo estabelecido.

14.4. Serão avaliados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

14.4.1. A forma, o local, a data e o horário de entrega da documentação, serão divulgados oportunamente no edital de convocação, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.5. Os candidatos serão submetidos à etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para o ingresso e exercício da profissão de Policial Militar.

14.6. A etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social se valerá dos dispositivos previstos na Lei nº 7.289/1984, e suas alterações; da Portaria PMDF nº 1.271, de 3 de maio de 2022 que Regulamenta os critérios e procedimentos da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social dos candidatos dos concursos públicos para ingresso no cargo dos Quadros da Polícia Militar do Distrito Federal; da Portaria PMDF nº 718 de 5 de agosto de 2010, que aprova o Código de Conduta Profissional para o Policial Militar e demais legislações internas de interesse geral.

14.7. A conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos à ingresso nos quadros da Corporação por meio de concurso público serão apurados por meio de investigação nos âmbitos: social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista e virtual.

14.8. A etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de sua eliminação ou com a homologação do presente concurso público, podendo ser estendida até 60 (sessenta) dias após a formatura do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), sendo o candidato considerado indicado ou contraindicado para o ingresso na Corporação.

14.8.1. O candidato considerado contraindicado será automaticamente eliminado do concurso público.

14.9. A inscrição no presente concurso público implica em autorização expressa do candidato para a PMDF realizar levantamentos nos diversos âmbitos sobre sua vida, com o objetivo de obter e (ou) confirmar as informações prestadas e verificar a idoneidade moral e a conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

14.10. A etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social será de competência do Centro de Inteligência da PMDF, que designará por meio de portaria, os integrantes que comporão a Comissão Especial de Investigação Social (CEIS) para indicação, contraindicação e análise de recursos interpostos pelos candidatos contraindicados.

14.10.1. A CEIS será composta por 06 (seis) militares, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 04 (quatro) membros efetivos, os quais atuarão durante a vigência do certame até a homologação do certame, podendo ser estendida até 60 (sessenta) dias após a formatura do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) e terão suplentes nomeados para caso de afastamentos.

14.11. Os trabalhos da CEIS terão caráter sigiloso em conformidade com a legislação vigente, não sendo autorizada a interveniência de qualquer integrante da corporação ou público externo na obtenção de informação privilegiada no decurso da fase de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, incluindo a etapa recursal, salvo por interesse institucional.

14.12. Durante toda a fase de investigação social e em todos os possíveis contatos a serem realizados com os candidatos no decurso da etapa da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, imagens e áudios dos candidatos poderão ser registrados ou gravados a fim de subsidiar consultas posteriores.

14.13. A investigação social será realizada com base em documentos oficiais apresentados e nas análises das averiguações das informações contidas no Formulário para Ingresso na Corporação (FIC), a ser oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), para preenchimento obrigatório pelo candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s).

14.14. Durante todo o período do concurso público, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIC, devendo cientificá-lo formal e circunstancialmente por intermédio do e-mail [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), ou outro indicado em edital de convocação específico, qualquer outro fato relevante para a investigação social.

14.14.1. O envolvimento do candidato em ocorrência policial, prática de qualquer crime, contravenção ou em ato desabonador no exercício profissional, ocorridos após a entrega do FIC até o seu ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, deverá ser informado imediatamente por intermédio do e-mail [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), ou outro indicado em edital de convocação específico, inclusive com a anexação dos documentos comprobatórios do(s) fato(s).

14.15. O candidato deverá apresentar juntamente com o FIC, devidamente assinado, os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo elencados, indispensáveis ao prosseguimento da averiguação da vida pregressa nos diversos âmbitos,

em momento oportuno e conforme procedimentos a serem definidos em edital de convocação específico.

- a) cópia do documento de identidade (RG, CNH, Identidade de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;
  - b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
  - c) 2 (duas) cópias do diploma de graduação devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou de declaração de conclusão/frequência de curso de ensino superior, quando da indisponibilidade do diploma;
  - d) cópia do Certificado de Reservista de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
  - e) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e(ou) fora do Distrito Federal;
  - f) 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data;
  - g) certidões de antecedentes criminais emitidas pela justiça estadual e(ou) do Distrito Federal das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;
  - h) certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
  - i) certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Federal;
  - j) certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Estadual e(ou) do Distrito Federal;
  - k) certidão da Justiça Eleitoral;
  - l) certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - m) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;
  - o) certidão expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal, Guardas Municipais ou do Sistema Prisional, de não possuir antecedentes criminais, contendo ainda declaração de não ter sido punido administrativamente e(ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza grave;
  - p) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público, empresa ou empregador a qual comprove a última e(ou) a atual atividade profissional;
  - q) federação em que o candidato tenha residido a partir dos 18 anos de idade;
  - r) cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
  - s) cópia ou 2ª via de exame toxicológico do tipo de larga escala de detecção, exame solicitado no item 12.5, letra "o" e dos exames obrigatórios para apresentação na etapa de Exames biomédicos e Avaliação Médica.
  - t) consentimento expresso da autoridade eclesiástica, a que estiver subordinado, para inscrever-se no concurso e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral.
  - u) consentimento expresso do Arcebispo Militar para a prestação de assistência religiosa, espiritual e moral em Corporação Militar.
- 14.15.1. A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no curso de formação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de processo administrativo.
- 14.16. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.
- 14.17. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.
- 14.18. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.
- 14.19. O candidato deverá apresentar, juntamente com o FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgue necessárias.
- 14.20. A PMDF poderá, a qualquer tempo, durante a investigação social ou no decorrer do certame:
- a) solicitar outros documentos necessários para comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s);
  - b) solicitar realização de entrevista pessoal com o candidato, cientificando-o que esta poderá ser registrada digital (em ata) ou eletronicamente (em vídeo ou gravação); e (ou)
  - c) avaliar o candidato, a critério da Administração, em exame antidrogas no decorrer de todo o concurso público, desde a inscrição até o ato de nomeação, além da entrega do teste toxicológico, na fase da avaliação médica;
- 14.20.1. O não atendimento de quaisquer solicitações contidas no item 14.20 ensejará na contraindicação e consequente eliminação do certame.
- 14.21. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 14.15 deste edital, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;

- b) apresentar documento(s), declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) falso(s);  
c) apresentar certidão com expedição superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao prazo de entrega estipulado em edital ou com prazo de validade vencido;  
d) apresentar documentos rasurados ou contendo dados incorretos;  
e) tiver sua conduta tipificada em quaisquer dos fatos previstos nos itens 13.19, após análise de sua defesa; e (ou)  
f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do FIC e das declarações citadas neste edital.
- 14.22. Consideram-se fatos que caracterizam comportamento incompatível com o serviço policial militar, podendo resultar na contraíndicação perante o concurso público:
- a) ser possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
  - b) ter-se envolvido com a prática de contravenção penal;
  - c) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
  - d) ter-se envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
  - e) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
  - f) ter sido autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
  - g) ter sido autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
  - h) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado por crime violento ou desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
  - i) ter sido condenado em procedimento administrativo disciplinar por fato de natureza grave ou que atente contra a honra pessoal, o pendor militar ou o decoro da classe;
  - j) possuir histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
  - k) ser possuidor de histórico de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino onde tenha estudado ou lecionado;
  - l) ser possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
  - m) ter sido autuado ou flagrado, reiteradas vezes, cometendo infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que colocaram em risco a integridade física ou a vida de outrem;
  - n) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
  - o) manifestação de desapreço às autoridades e a atos da Administração Pública;
  - p) habitualidade em descumprir obrigações legítimas, ou ainda, de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
  - q) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressão disciplinar, crime militar e (ou) reincidências;
  - r) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função policial militar;
  - s) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função pública;
  - t) demissão de cargo público ou nos termos da legislação trabalhista, dispensa por justa causa, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria nos últimos 5 (cinco) anos ou no prazo estabelecido pela legislação específica;
  - u) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
  - v) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função policial militar; w) vício de embriaguez;
  - x) uso ou dependência de droga ilícita;
  - y) incentivo à prostituição ou o seu exercício;
  - z) prática habitual de jogo proibido;
  - aa) prática, indução ou incitação a discriminação ou preconceito, pela fabricação, comercialização, veiculação e distribuição de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda, por qualquer meio, inclusive pelos meios de comunicação e pela internet, em razão de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência;
  - bb) participação ou filiação como membro, sócio, ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constituídas ou ao regime vigente;
  - cc) omissão de registros criminais sobre sua vida pregressa ou de seus pais, irmãos ou filhos;
  - dd) outras condutas relevantes que revelem a falta de idoneidade moral do candidato;
  - ee) prática de qualquer crime, contravenção ou de ato desabonador além dos constantes no item anterior, do período da inscrição até matrícula no curso de formação, poderá ser objeto de contraíndicação;
  - ff) prática de ato em desacordo com o serviço militar obrigatório, ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
  - gg) possuir tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia;
  - hh) inadimplência em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou hábito em descumprir obrigações legítimas.
- 14.23. A existência de investigação, ação ou condenação penal, não definitiva, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para a apuração da idoneidade do candidato.

- 14.23.1. Caso após 60 (sessenta) dias depois da formatura do CHOSC advir informação omitida ou não conhecida na data das suas declarações, que seja incompatível com as exigências indispensáveis para o cargo, independente de publicação de resultado anterior, o candidato poderá ser contraíndicado, mesmo que tenha sido aprovado na etapa de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social;
- 14.23.2. Os candidatos não poderão manter contato com qualquer militar ou servidor civil envolvidos com a investigação social, sendo que quaisquer explicações ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mediante registro e arquivo.
- 14.24. Será publicada em edital a relação preliminar dos candidatos considerados indicados do concurso público, com base na investigação social realizada, em caráter preliminar e definitivo.
- 14.25. O candidato cujo nome esteja constante na lista preliminar, considerado indicado, estará habilitado a prosseguir no certame.
- 14.26. Após a fase recursal será publicado o resultado final da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social.
- 14.27. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso até 60 (sessenta) dias depois da formatura de conclusão do CHOSC, o candidato que, após iniciada a etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social for considerado contraíndicado.
- 14.28. Será publicada em edital a relação apenas dos candidatos considerados indicados com base na investigação social.
- 14.29. Caso se constate qualquer registro ou detecção de fatos em desfavor do candidato até 60 (sessenta) dias após a formatura do CHOSC, fica reservada à PMDF, por meio de manifestação do Centro de Inteligência da PMDF, a sua contraíndicação, independente de publicação de edital de resultado anterior para a etapa.
- 14.30. Após a publicação do resultado preliminar da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social, os candidatos que não constarem no edital deverão comparecer em data, hora e local a serem definidos, a fim de tomarem conhecimento dos motivos de sua contraíndicação por meio de sessão de vistas, que também poderá ser disponibilizada através da área do candidato.
- 14.31. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo junto a CEIS.
- 14.32. A CEIS fará a apreciação da defesa escrita do candidato, dos documentos anexados e passará a termo parecer específico, expondo fundamentadamente sua posição quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso interposto, e caso mantenha sua decisão, encaminhará os autos, de ofício, como recurso, para apreciação do Departamento de Gestão de Pessoal.
- 14.33. O Departamento de Gestão de Pessoal apreciará o recurso em decisão fundamentada quanto à indicação ou contraíndicação do candidato.
- 14.34. O recurso deverá ser apresentado pelo candidato por meio de requerimento, encaminhado exclusivamente por canal eletrônico que será disponibilizado expondo os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos e provas que julgar convenientes.
- 14.35. Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo.
- 14.36. Após a fase recursal, será publicado o resultado final da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social.
- 15. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
- 15.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo V deste edital;
- 15.2. O Anexo V, integrante deste edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;
- 15.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
- 15.4. A PMDF e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
- 15.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
- 15.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 16.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas fases previstas neste edital.
- 16.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.
- 16.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste edital.
- 16.2.1. As listas de classificação serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:
- a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas oferecido no concurso, por cargo;
- b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.
- 16.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), sendo sua homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:  
a) obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;  
b) obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;  
c) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);  
d) tiver maior idade, respeitando o limite máximo permitido de 36 anos incompletos (35 anos, 11 meses e 29 dias).

16.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 16.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

16.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento: 23 horas, 59 minutos e 59 segundos.

16.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "c" do subitem 16.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

16.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame.

17.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até cinco dias úteis após a publicação de qualquer resultado preliminar das fases de caráter eliminatório, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

17.1.2. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.

17.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

17.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

17.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

17.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se

juglar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

17.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

17.7.1. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

17.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

17.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

17.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

17.11. No período recursal contra o gabarito preliminar, os cadernos de prova serão disponibilizados para download, individualmente na área do candidato, assim como, durante o período recursal contra o resultado preliminar das provas, o cartão resposta será disponibilizado para download, individualmente na área do candidato.

17.12. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

## 18. DA INCLUSÃO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

18.1. O candidato convocado para inclusão na PMDF deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do PIS/PASEP;
- b) Original do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- c) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMDF);
- d) cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois turnos, quando for o caso;
- e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- g) cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- h) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;
- i) cópia autenticada do diploma de graduação em curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- j) documento que comprove o consentimento expresso da autoridade eclesiástica, a que estiver subordinado, para inscrever-se no concurso e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral;
- k) documento que comprove o consentimento expresso do Arcebispo Militar para a prestação de assistência religiosa, espiritual e moral em "Corporação Militar".

18.2. Se ao término do período estabelecido em edital para a apresentação dos documentos necessários à inclusão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), algum candidato não tiver apresentado a documentação de acordo com o previsto no subitem anterior, será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso público, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

18.3. Os candidatos serão convocados, por meio de editais a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), para realizarem as etapas previstas neste edital.

18.4. Será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso o candidato que, uma vez convocado para inclusão, não comparecer na data, no horário e no local estabelecidos, podendo a PMDF convocar novos candidatos, obedecendo-se rigorosamente a classificação final no concurso público.

18.5. O Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) funcionará na Escola de Formação de Oficiais, da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), com regime de dedicação integral e atividades escolares extraclasses, as quais poderão ocorrer, inclusive, após as 18h (dezoito horas), bem como aos sábados, domingos e feriados.

18.6. Durante a realização do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), o aluno (Aspirante-a- Oficial) receberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Vencimentos da PMDF.

18.7. Os casos de aprovação e reaprovação no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) constarão no das normas de educação e nos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes na PMDF, bem como em outras disposições regulamentares baixadas pelo Comando-Geral da Corporação.

18.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do concurso público e do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) correrão por conta do candidato.

18.9. A aprovação no concurso público não assegura ao candidato o direito de inclusão na PMDF nem de matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC).

18.10. Fica ciente o candidato que, em caso de licenciamento dos quadros da PMDF após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), se não cumprir o período estipulado no artigo 104, § 1º da Lei no 7.289/1984, deverá arcar com os custos de formação (indenização ao erário), com fulcro no art. 30, Parágrafo Único da Lei no 12.086/2009.

18.11. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 17.1.

18.11.1. Caso haja necessidade, a PMDF poderá solicitar outros documentos complementares.

18.12. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da inclusão, os requisitos mínimos exigidos neste edital, constatado a qualquer tempo.

18.13. O candidato que não atender, no ato da inclusão, aos requisitos deste edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

18.14. A convocação para a inclusão será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado nos endereços eletrônicos [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e Diário Oficial do Distrito Federal.

19.2. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

19.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou resarcimento de despesas.

19.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.4.1. O IDECAN e a PMDF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

19.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela PMDF conforme o caso.

19.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu endereço eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

19.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

19.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e do Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

19.10. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e Diário Oficial do Distrito Federal.

19.10.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

19.10.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

19.10.3. Do julgamento previsto no subitem 19.10.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

19.11. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, ouvidos o IDECAN sempre que necessário.

#### ANEXO I

#### DO CARGO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, VENCIMENTOS, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

1. CARGO: Oficial Policial Militar Capelão, do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães

2. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

3. VENCIMENTO BASE: Remuneração durante o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) será de R\$ 9.623,97 (nove mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), sem auxílio alimentação e moradia. Após o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) e promoção ao posto de 2º TEN QOPMC, a remuneração será alterada para R\$11.435,59 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sem auxílio alimentação e moradia.

4. VAGAS TOTAIS: 01 (uma), para provimento imediato (apenas ampla concorrência)

5. FORMAÇÃO EXIGIDA: Curso Superior de Graduação em Teologia.

6. REQUISITOS PARA O CARGO:

6.1. Ter nacionalidade brasileira;

6.2. Ser sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação por documento oficial da igreja;

6.3. Ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica, a que estiver subordinado, para inscrever-se no concurso e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral;

6.4. Ter o consentimento expresso do Arcebispo Militar para a prestação de assistência religiosa, espiritual e moral em Corporação Militar;

6.5. Estar quite com as obrigações do serviço militar, mediante a apresentação de certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório;

6.6. Apresentar, até a data de inclusão na PMDF, diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Teologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

6.7. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da inclusão na PMDF;

6.8. Ter, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos (não ter completado 36 (trinta e seis) anos até a data de inscrição) de idade até a data da inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal); as Decisões Nos 4657/2010, 2759/2011 e 2001/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

6.9. O limite de idade que trata o subitem 8 não se aplica a Policiais Militares do Distrito Federal (artigo 64, da Lei nº 12.086/2009), que alterou o artigo 11 da Lei nº 7.289/1984, devendo o candidato informar esta condição no ato da inscrição.

6.10. Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;

6.11. Ter, descalço e descoberto, a altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros);

6.12. Não ser ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, policial militar, policial civil, policial federal, policial penal, ou bombeiro militar, desligado por motivos disciplinares;

6.13. Não ter sido dispensado ou licenciado das Forças Armadas ou Auxiliares, por motivo considerado incompatível com as exigências para o CHOSC, nos termos deste edital;

6.14. Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, aferidas na etapa de Avaliação Médica e Odontológica e Teste de Aptidão Física;

6.15. Possuir características psicológicas compatíveis com as atribuições do cargo de Policial Militar, aferidas na etapa de Avaliação Psicológica;

6.16. Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, as quais serão apuradas por meio de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social;

6.17. Ter sido aprovado em todas as etapas, classificado no presente concurso público dentro do número de vagas;

6.18. Não estar cumprindo sanção criminal ou possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso na PMDF;

6.19. Não estar cumprido ou não ter cumprido sanção por improbidade administrativa, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministração dos ofícios e sacramentos (missa, culto, batismo, ceia, casamento, etc.), orientar e dirigir os serviços religiosos na PMDF; levar assistência religiosa às famílias de todos os integrantes da Corporação, como extensão dos serviços da Capelania; realizar palestras e cursos; palavras de reflexão em liberação de policiamento; visitação hospitalar, prisional e domiciliar; exequias; aconselhamento, atividades administrativas e militares próprias do oficialato policial militar de acordo com o Estatuto da PMDF (Lei no 7.289/84) e Lei no 12.086/2009 e demais legislações correlatas.

8. CARGA HORÁRIA: Conforme horário de expediente da Corporação ou escalas de serviço ordinárias, extraordinárias e especiais. O desempenho da atividade de capelão policial militar é de dedicação integral ao serviço policial militar, podendo ser convocado, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade do emprego pela PMDF, observados os dispositivos legais, visando ao fiel cumprimento do § 5º do Art. 144 da Constituição Federal, bem como legislação correlata.

#### ANEXO II

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO  
Eu, , inscrito no CPF sob o nº , venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento do cargo da carreira de , promovido pela PMDF e regido pelo edital nº 91, de 28 de Julho de 2025, inscrição nº , de acordo com o referido edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

( ) 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

( ) 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

( ) 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;

d) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

e) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

f) Comprovantes de renda bruta dos meses de janeiro/2025, fevereiro/2025 e março/2025 para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de janeiro/2025, fevereiro/2025 e março/2025, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas: I) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação; II) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; III) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "I" e "II", cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação; IV) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "I" e "II" declaração, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescida de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses; V) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "I" e "II" declaração de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses; VI) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, de cada bem alugado/arrendado; VII) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, de cada bem alugado/arrendado.

g) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

( ) 4<sup>a</sup> POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

( ) 5<sup>a</sup> POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Dadores de Medula Óssea - REDOME;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

( ) 6<sup>a</sup> POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

Nº NIS:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

(Cidade/UF) , de 20 .

Assinatura do(a) requerente

**FORMULÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA 3<sup>a</sup> POSSIBILIDADE**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA PMDF/CHOSC 2025**

Eu, , portador do RG nº , órgão expedidor , e CPF nº , candidato inscrito no concurso público para o ingresso no , residente na(o) (endereço) , complemento, declaro que a minha família é composta de (número) pessoas das quais (número) recebem renda. Membros da Família: Nome completo/possui renda?

- 1) / ( ) sim ( ) não.
- 2) / ( ) sim ( ) não.
- 3) / ( ) sim ( ) não.
- 4) / ( ) sim ( ) não.
- 5) / ( ) sim ( ) não.
- 6) / ( ) sim ( ) não.
- 7) / ( ) sim ( ) não.
- 8) / ( ) sim ( ) não.
- 9) / ( ) sim ( ) não.
- 10) / ( ) sim ( ) não.
- 11) / ( ) sim ( ) não.
- 12) / ( ) sim ( ) não.
- 13) / ( ) sim ( ) não.
- 14) / ( ) sim ( ) não.

(Cidade/UF) , de de 20 .

Assinatura do(a) candidato(a)

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO PMDF/CHOSC 2025**

Eu, , portador do RG nº , órgão expedidor , e CPF nº , membro da família do candidato inscrito concurso público para o ingresso no , residente no(a) , declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de , não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
janeiro/2025: R\$	fevereiro/2025: R\$
fevereiro/2025: R\$	março/2025: R\$
março/2025: R\$	abril/2025: R\$

(Cidade/UF) , de de 20 .

Assinatura do(a) candidato(a)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL PMDF/CHOSC 2025**

Eu, , portador do RG nº , órgão expedidor , e CPF nº , membro da família do candidato inscrito concurso público para o ingresso no , residente no(a) , declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
janeiro/2025: R\$	fevereiro/2025: R\$
fevereiro/2025: R\$	março/2025: R\$
março/2025: R\$	abril/2025: R\$

(Cidade/UF) , de de 20 .

Assinatura do(a) candidato(a)

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS**

**E(OU) ARRENDAMENTO PMDF/CHOSC 2025**

Eu, portador do RG nº , órgão expedidor , e CPF nº , membro da família do candidato inscrito concurso público para o ingresso no , residente no(a) , declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de .

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
janeiro/2025: R\$	fevereiro/2025: R\$
fevereiro/2025: R\$	março/2025: R\$
março/2025: R\$	abril/2025: R\$

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público para ADMISSÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC) do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), regido pelo edital nº 91/2025, e suas alterações posteriores, se existentes.

Cidade/UF , //

Local Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

**ANEXO IV**

**DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA O EXAME DE SAÚDE**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) , portador do CPF nº , e Documento de Identidade nº , do cargo para o Concurso de Admissão de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), regido pelo edital nº 91/2025, examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência:

Orientação:

Atenção:

Pensamento (curso, forma e conteúdo):

Memória:

Sensorpercepção:

Humor/afeto:

Cognição/inteligência:

Capacidade de tirocinio e juízo crítico: Linguagem:

Uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):

**CONCLUSÃO:**

RESULTADO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Cidade/UF, de 20

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a) psiquiatra

#### ANEXO V

#### DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**CONHECIMENTO GERAIS:**

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL**

Estado e Constituição. Constituição: conceito, conteúdo, objeto e classificação. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Preambulo e princípios fundamentais. Dignidade da pessoa humana e direitos humanos. Dimensões dos direitos humanos no Brasil. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Remédios constitucionais: habeas data, habeas corpus, mandado de segurança, ação popular e mandado de injunção. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança pública. Organização da segurança pública. Da Ordem Social. Base e objetivos da ordem social. Seguridade social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, idoso e índio.

**NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS**

Direitos humanos e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988 (arts. 5º ao 15). Decreto nº 7.037/2009 e suas alterações (Programa Nacional de Direitos Humanos). Declaração Universal dos Direitos Humanos — Resolução 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela). Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Pacto de San José (Convenção Internacional de Direitos Humanos). Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade Para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA**

1. Teologia Fundamental. Doutrina da Revelação. A Revelação segundo o Documento Dei Verbum. Inspiração da Sagrada Escritura. A tradição eclesial e sua relação com a Escritura. O Magistério da Igreja. 2. Doutrina da Graça. A Graça segundo a Sagrada Escritura: Antigo e Novo Testamento. A doutrina da justificação. A Graça e a natureza humana. A heresia Pelágiana e a resposta de S. Agostinho. A Graça em S. Tomás de Aquino. A Graça segundo o Concílio de Trento. Teologia da Graça no século XX: centralidade trinitária e convergência ecumênica. 3. Doutrina da Trindade: Deus uno e Trino. Fundamentos bíblicos: Antigo e Novo Testamento. O Concílio de Niceia e o Conceito de Igualdade e unidade essencial. A contribuição dos Padres Capadócios e o Concílio de Constantinopla I. O “modelo psicológico” ocidental: S. Agostinho e S. Tomás de Aquino. Trindade Imanente e Trindade Económica. A tese da reciprocidade de Rahner e seu significado. Trindade e salvação: as missões divinas. Experiência desintegrada das Pessoas divinas e consequências eclesiais. A dimensão prática da fé Trinitária. 4. Antropologia Teológica. A criação segundo a narrativa do Gênesis. O ser humano criado à imagem de Deus. Doutrina sobre o pecado de origem e suas consequências. A antropologia conciliar de Gaudium et Spes. 5. Cristologia. O contexto histórico da atividade de Jesus de Nazaré. O messianismo: raízes veterotestamentárias da cristologia. A mensagem de Jesus: centralidade do Reino de Deus. A atuação de Jesus (discípulos, parábolas, milagres, refeições). A pretensão de Jesus (em relação à: Lei, templo e marginalizados).

Morte de Jesus (suas causas históricas e interpretação teológica). A Ressurreição de Jesus: seu lugar linguístico (narrativo) e teológico. As diversas Cristologias do Novo Testamento. Constituição do dogma cristológico: Concílios de Niceia, Constantino, Éfeso e Calcedônia. 6. Pneumatologia. O Espírito de Deus e o povo de Deus no Antigo Testamento. Experiência e teologia do Espírito Santo no Novo Testamento (Paulo, os Sinópticos, Atos dos Apóstolos e João). A formação da confissão da divindade do Espírito (Atanásio, Basílio e o Concílio de Constança). A questão do filioque. O Espírito Santo na Trindade: lugar e função. O Espírito Santo no Mundo: na criação, na economia

da salvação e na consumação. Pneumatologia do Século XX. 7. Mariologia. Fundamentos bíblicos. Maria, mãe de Deus (Théotokos). A Imaculada concepção. A assunção de Maria ao céu. 8. Eclesiologia. A questão da Fundação da Igreja. Imagens da Igreja: Povo de Deus, Corpo de Cristo e Templo do Espírito. Propriedades essenciais da Igreja: unidade, santidade, catolicidade e apostolicalidade. Igreja universal e Igreja particular. 9. Liturgia. Liturgia e o mistério pascal de Cristo. A relação íntima entre liturgia, martyria e diaconia. O ano litúrgico. A Liturgia das Horas. A celebração da Eucaristia. A Palavra na Liturgia. 10. Sacramentos. Definição. Símbolo e Sacramento. Cristo, sacramento do Pai. A Igreja, sacramento de Cristo. A teologia do mysterion. A questão do “ex opere operato” e do “ex opere operantis”. 11. Escatologia. A morte sob a perspectiva cristã. Escatologia da Pessoa. Escatologia do Mundo. 12. Teologia Moral. Fim supremo e opção fundamental. A lei natural. Consciência. Os critérios da moralidade. 13. Doutrina Social da Igreja. A justiça como princípio universal. O direito à propriedade privada e sua orientação ao princípio solidariedade. Doutrina social na noção de ecologia integral: o cuidado da casa comum. 14. Ecumenismo e diálogo Inter-religioso. Definição de ecumenismo. Definição de diálogo inter-religioso. Unidade e diversidade. 15. Direito Canônico. Livro II – Do Povo de Deus. Livro III – Do múnus de ensinar da Igreja. Livro IV – Do múnus santificador da Igreja.

#### BIBLIOGRAFIA

- AGOSTINI, Nilo. Teologia Moral: o que você precisa viver e saber. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 1997. AGOSTINHO, Santo. A Graça, I, II. São Paulo: Paulus, 1998.  
. A Trindade. São Paulo: Paulus, 1998. ALDAZÁBAL, José. Eucaristia. Petrópolis: Vozes, 2002.
- AUGÉ, M. Liturgia. História, celebração, teologia, espiritualidade. Aparecida: Ave Maria, 2013. BECKHÄUSER, Alberto. Novas mudanças na missa. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.  
. Celebrar a vida cristã. Petrópolis: Vozes, 1984.
- BENTO XVI. Carta encíclica Caritas in veritate. São Paulo: Paulinas, 2009.
- . Exortação apostólica pós-sinodal Verbum Domini. São Paulo: Paulinas, 2010.
- . Introdução ao cristianismo: preleções sobre o símbolo apostólico. São Paulo: Loyola, 2012. BOROBIO, Dionísio (Org.). A celebração na igreja: liturgia e sacramentologia fundamental. São Paulo: Loyola, 1990, v. 1.
- CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. São Paulo: Loyola, 2000. CÓDIGO DO DIREITO CANÔNICO. São Paulo: Loyola, 1987.
- CODINA, V. Não extingas o Espírito. Iniciação à Pneumatologia; São Paulo: Paulinas, 2010. COMPÊNDIO DO CONCÍLIO VATICANO II: Constituições, decretos e declarações. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 1983.
- CONGAR, Y. A Palavra e o Espírito. São Paulo: Loyola, 1989.
- . Creio no Espírito Santo: ‘Ele é o Senhor e dá a vida’. São Paulo: Paulinas, 2005.
- . Creio no Espírito Santo: o rio da vida (Ap 22,1) corre no oriente e no ocidente. São Paulo: Paulinas, 2005.
- . Creio no Espírito Santo: Revelação e experiência do Espírito. São Paulo: Paulinas, 2005.
- CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. Instrução
- Redemptionis Sacramentum: Sobre alguns aspectos que deve observar e evitar a cerca da Santíssima Eucaristia. São Paulo: Paulinas, 2004.
- CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ. Documenta: Documentos publicados desde o Concílio
- Vaticano II até os nossos dias (1965-2010). Brasília: CNBB, 2011. CONSELHO PONTIFÍCIO PARA A PROMOÇÃO DA UNIDADE DOS CRISTÃOS. Diretório para a aplicação dos princípios e normas sobre o ecumenismo. São Paulo: Paulinas, 1994.
- DICIONÁRIO de direito canônico. São Paulo: Loyola, 1993.
- DUPUIS, Jacques. Introdução à Cristologia. São Paulo: Loyola, 1999.
- FEINER, J.; LOEHRER, M. Mysterium Salutis: Compêndio de Dogmática histórica-salvífica. Vol. IV/7: A Graça. Petrópolis: Vozes, 1978.
- FORTE, Bruno. A trindade como história: ensaio sobre o Deus cristão. São Paulo: Paulinas, 1987. FRANCISCO LELO, Antonio (org.). Eucaristia: teologia e celebração. Documentos sobre a Eucaristia 1963-2005. São Paulo: Paulinas, 2005.
- FRANCISCO, Papa. Carta encíclica Laudato Si’ do Santo Padre Francisco sobre o cuidado da casa comum. São Paulo: Loyola, 2017.
- GESCHÉ, A. O Cristo. São Paulo: Paulinas, 2004.
- GIRAUDET, Cesare. Admiração Eucarística: para uma mistagogia da missa à luz da encíclica Ecclesia de Eucharistia. São Paulo: Loyola, 2008.
- GONÇALVES, Mário Luiz Menezes. Introdução ao direito canônico. Petrópolis: Vozes, 2010. HILBERATH, B. J. Manual de Dogmática. Petrópolis: Vozes, 2009.
- HORTAL, J. E haverá um só rebanho História, doutrina e prática católica do ecumenismo. 2 ed. São Paulo: Loyola, 1996.
- . O Código de direito canônico e o ecumenismo: implicações ecumênicas da atual legislação canônica. São Paulo: Loyola, 1990.
- JOÃO PAULO II. O Espírito Santo na vida da Igreja e do mundo. São Paulo: Paulinas, 1986.
- . Carta Encíclica Veritatis Splendor: sobre algumas questões fundamentais do ensinamento moral da Igreja. São Paulo: Loyola, 1997.
- KEHL, M. A Igreja: Uma eclesiologia católica. São Paulo: Loyola, 1997.
- WOLFF, Elias. O Ecumenismo no Brasil: uma introdução ao pensamento ecumônico da CNBB. São Paulo: Paulus, 2004.
- LADARIA, Luis. O Deus vivo e verdadeiro: O mistério da Trindade. São Paulo: Loyola, 2005. LADARIA, Luis. Introdução à Antropologia Teológica. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2007.

LATOURELLE, René. Teologia da Revelação. São Paulo: Paulinas, 1985.

PONTIFÍCIO CONSELHO PARA A FAMÍLIA. Lexicon: termos ambíguos e discutidos sobre família, vida e questões éticas. Brasília: Edições CNBB, 2007.

LIBANIO, João Batista; MURAD, Afonso. Introdução à Teologia. São Paulo: Loyola, 1996.

MEUNIER, B. O nascimento dos dogmas cristão. São Paulo: Loyola, 2005.

MIRANDA, M. DE F.A salvação em Jesus Cristo. A doutrina da Graça. 3. ed.; São Paulo: Loyola, 2011.

MOLTMANN, Jürgen. O Espírito da vida: uma pneumatologia integral. Petrópolis: Vozes, 1999.

MONDIN, B. Antropologia Teológica: história, problemas, perspectivas; São Paulo: Paulinas, 1979.

MURAD, Afonso; GOMES, Paulo Roberto; CUNHA, Carlos. Da Terra ao Céu. Escatologia cristã em perspectiva dialogal. São Paulo: Paulinas, 2016.

NOGUEIRA, Luiz Eustáquio dos Santos. O Espírito e o Verbo, as duas mãos do Pai: a questão pneumatológica em Yves Marie-Joseph Congar. São Paulo: Paulinas, 1995.

PAGOLA, José Antônio. Jesus: aproximação histórica. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

PAULO VI. Humanae vitae: Sobre a regulação da natalidade. 10. ed. São Paulo: Paulinas, 2004.

. Exortação Apostólica Marialis Cultus. São Paulo: Paulinas, 1979.

PIÉ-NINOT, Salvador. Introdução à eclesiologia. São Paulo: Loyola, 1998.

PIO XII. Carta Encíclica Divino Afflante Spiritu. São Paulo: Paulinas, 1965.

PONTIFÍCIA COMISSÃO BÍBLICA. A interpretação da Bíblia na Igreja. 134. São Paulo: Paulinas, 1993.

PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ". Compêndio da doutrina social da Igreja. 3. ed. São Paulo: Paulinas, 2006.

PRIVITERA, S; PIANA, G; COMPAGNONI, F.(org.). Dicionário de Teologia Moral. São Paulo: Paulus, 1997.

RAHNER, K. Curso fundamental da fé: introdução ao conceito de cristianismo. São Paulo: Paulinas, 1989.

RATZINGER, Joseph, Introdução ao espírito da liturgia. São Paulo: Paulinas, 2014.

RUBIO, A. G. O encontro com Jesus Cristo vivo. São Paulo: Paulinas, 1994.

SANTANA, L.F. Batizados no Espírito: a experiência do Espírito Santo nos Padres da Igreja. São Paulo: Com Deus, 2000.

SCHNEIDER, Theodor (Org.). Manual de dogmática.Vol. 1. 4.ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

SCHNEIDER, Theodor (Org.). Manual de dogmática.Vol. 2. 4.ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

SEGUNDO, J. L. A história perdida e recuperada de Jesus de Nazaré - Dos Sinóticos a Paulo. São Paulo: Paulus, 1997.

SESBOUÉ, Bernard; THEOBALD, Christoph. A Palavra da Salvação. São Paulo: Loyola, 2006.

. História dos dogmas O homem e sua salvação. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2013.

SESBOUÉ, Bernard; Wolinski, J. História dos Dogma - O Deus da Salvação (tomo I). São Paulo: Loyola: 2002.

TABORDA, Francisco. Sacramentos, práxis e festa: para uma teologia latino-americana dos sacramentos. Petrópolis: Vozes, 1987.

. Sacramentos, práxis e festa: crítica e autocritica. In: Perspectiva Teológica, v. 21, n. 53, p. 85- 99, jan./abr. 1989.

THEOBALD, Christoph. A revelação. São Paulo: Loyola, 2006.

VV.AA. A Liturgia: momento histórico da salvação. Col. Anámnese 1. São Paulo: Paulinas, 1986.

VIDAL, Marciano. Nova Moral Fundamental. Aparecida: Santuário-Paulinas, 2003.

ZUCCARO, Cataldo. Moral sexual: Novo manual de Teologia Moral. São Paulo: Editora Ave Maria, 2004.

## ANEXO VI CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA – CAPELÃO PMDF			
ITEM	DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	28/07/2025	
2	Período para impugnação ao edital	28/07/2025	01/08/2025
3	Período de inscrições	28/07/2025	28/08/2025
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	29/07/2025
5	Divulgação do resultado de impugnação do edital na área do candidato	13/08/2025	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	15/08/2025	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/08/2025	22/08/2025
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção na área do candidato	27/08/2025	
9	Último dia para solicitação de atendimento especial	28/08/2025	

10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	29/08/2025
11	Divulgação da relação de inscritos preliminares na área do candidato (Atendimento especial)	12/09/2025
12	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Atendimento especial)	15/09/2025
13	Divulgação da relação de inscritos definitiva na área do candidato (Atendimento especial)	07/10/2025
14	Divulgação dos locais de prova	31/10/2025
15	Realização das Provas Objetivas	09/11/2025
16	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas na área do candidato	10/11/2025
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	11/11/2025
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + resultado preliminar da aferição de idade	27/11/2025
19	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e da aferição de idade	01/12/2025
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e de aferição de idade	18/12/2025
21	Edital de convocação para o teste de aptidão física	19/12/2025
22	Realização do teste de aptidão física	10/01/2026
23	Publicação do resultado preliminar do teste de aptidão física na área do candidato	16/01/2026
24	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física	19/01/2026
25	Publicação do resultado definitivo do teste de aptidão física	30/01/2026
26	Edital de convocação para entrega da formulário para Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social	03/02/2026
27	Disponibilização do Formulário para Ingresso na Corporação – FIC – , inerente à fase de Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social (via sistema)	03/02/2026
28	Edital de convocação para o exame de saúde e toxicológico	03/02/2026
29	Período para envio do formulário e documentos para Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social	03/02/2026
30	Realização do exame de saúde e toxicológico	28/02/2026
31	Publicação do resultado preliminar do exame de saúde e toxicológico na área do candidato	06/03/2026
32	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do exame de saúde e toxicológico	09/03/2026
33	Publicação do resultado definitivo do exame de saúde e toxicológico	20/03/2026
34	Edital de convocação para o exame psicológico	24/03/2026
35	Realização do exame psicológico	29/03/2026
36	Publicação do resultado preliminar do exame psicológico na área do candidato	01/04/2026
37	Prazo para requerimento da entrevista devolutiva	02/04/2026
38	Realização da entrevista devolutiva	05/04/2026
39	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do exame psicológico	06/04/2026
40	Publicação do resultado definitivo do exame psicológico	20/04/2026
41	Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação	21/04/2026

42	Publicação do resultado preliminar da investigação social	22/04/2026	
43	Realização da Entrevista Devolutiva referente à etapa de Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social	24/04/2026	
44	Realização do procedimento de heteroidentificação	25/04/2026	26/04/2026
45	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da investigação social	27/04/2026	04/05/2026
46	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação na área do candidato	30/04/2026	
47	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	04/05/2026	08/05/2026
48	Publicação do resultado definitivo da investigação social	18/05/2026	
49	Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	18/05/2026	
50	Edital de Resultado Final e convocação	20/05/2026	
51	Previsão de Ingresso na PMDF e início do CHOSC	25/05/2026	

JOSÉ ÍTAZO SOARES TOMAZ  
Chefe

EDITAL Nº 93/2025 - DGP/PMDF DE 25 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE RESULTADO DA SINDICÂNCIA

DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social de candidato, na condição Sub Judice, do concurso público regido pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Candidata considerada INDICADA na Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, na ordem de nome e inscrição: Marina Lígia Medeiros Sudré, 4630001944 (SUB JUDICE);

2. Em razão de ter sido considerada Indicada, fica desconsiderado o prazo para recurso para a candidata citada no item 1.

JOSÉ ÍTAZO SOARES TOMAZ

EDITAL Nº 94/2025-DGP-PMDF, DE 25 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CPF)

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 – DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, para concurso aberto pelo edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0706272-06.2024.8.07.0018, fica reintegrado ao certame na forma sub judice, o candidato LUIS FILIPE BARRETO DA SILVA, inscrição nº4300003072.

JOSÉ ÍTAZO SOARES TOMAZ

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

#### NOTIFICAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão 01-2024/DGP, de auditoria do pagamento do Auxílio-Moradia dos Policiais Militares, após restarem frustradas tentativas de comunicação por meio de telefone, e-mail e WhatsApp, causada, entre outros motivos, por dados desatualizados no Cadastro de Pessoal desta Corporação, por não realização do Recadastramento Anual, aplicando subsidiariamente o Decreto nº 35.181, de 18 de fevereiro de 2014 e o Parecer 677/2017, da PGDF, relativos ao AuxílioMoradia, e o Artigo 15, § 1º, da Instrução Normativa DGP 11, de 8 de julho de 2024, que versa sobre o Recadastramento Anual, NOTIFICO os Policiais Militares relacionados na tabela em lide, para que compareçam na Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis da Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dia, a contar da data da publicação, para tomarem ciência de processos referente a inconsistências no recebimento do Auxílio-Moradia e realização do Recadastramento Anual.

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
SD PM REF	ADEMAR TAVARES	01046/4	290.***.***-49
1º SGT PM RF	ANTONIO DE SOUSA MATOS	01804/X	068.***.***-53
2º SGT RR	ALESSANDRO DE ASSIS COSTA	20.189/8	584.***.***-00
3º SGT REF	DJALMA FRANCISCO COSTA	4.195/5	113.***.***-00
SD PM REF	DOMINGOS VIEIRA DA SILVA	1.409/5	099.***.***-34
SD PM REF	DORLY DA SILVA CAETANO	5.981/1	144.***.***-87
SD PM REF	GILDEON SANTANA DOS SANTOS	6.518/8	195.***.***-68
SD PM REF	GIOVANI MIGUEL DUARTE	12.160/6	296.***.***-15
1º SGT RR	GILVAN SAMPAIO DA COSTA	12.856/2	345.***.***-49
SD PM REF	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	13.657/3	313.***.***-34
1º SGT RR	INALDO PEREIRA DA SILVA	15.728/7	276.***.***-82
2º SGT REF	FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA	4.176/9	096.***.***-04
3º SGT REF	MASARU TOMINAGA	0.541/X	046.***.***-49
SD REF	PAULO ROBERTO SOARES LISBOA	4.534/9	143.***.***-49
1º SGT RR	JOCIMAR ROCHA DE JESUS	13.925/4	297.***.***-91
SD REF	JOSE AMERICO VIANA PIRES	1.024/X	113.***.***-20
1º SGT RR	JOSÉ CARLOS SIQUEIRA CAMPOS	7.949/9	289.***.***-04
2º SGT RR	JOSE EUSTACIO DE SOUZA	6.362/2	153.***.***-20
2º TEN REF	JOSE GONÇALVES DE SOUSA	0.818/4	068.***.***-15
CB RR	JOSE MANOEL ROSA DE OLIVEIRA	8.999/0	152.***.***-06
1º SGT RR	MANOEL CARDOSO DE ARAUJO	10.538/4	327.***.***-49

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

#### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INTERNACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 90023/2024

Processo SEI-GDF nº 00054-00107300/2024-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Internacional (SRP) nº 90023/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 25/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico internacional, de 16 (seis) veículos especiais blindados, sendo 10 (Dez) de médio porte para atividade policial com nível de proteção balística III (VEÍCULO ESPECIAL BLINDADO DE OPERAÇÕES TÁTICAS) e 06 (seis) de médio porte com nível de proteção IV (VEÍCULO ESPECIAL BLINDADO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS), conforme NIJ e outras normas equivalentes, novos, com capacidade de transporte mínima de 08 (oito) policiais para suprir as necessidades de unidades subordinadas ao Comando de Policiamento de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de órgão gerenciador, e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná - SESP/PR e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC/RO, na condição de órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: HERBERT